



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

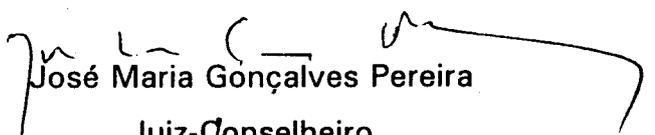
ADENDA
AO PARECER DA AACS
SOBRE
ANTE-PROJECTO GOVERNAMENTAL DA LEI DA RÁDIO

Propõe-se que seja introduzida no ante-projecto uma norma equivalente à do artigo 24º da Lei da Televisão (Lei nº 31-A/98, de 14 de Julho), vedando aos operadores de radiodifusão sonora a cedência de espaços de propaganda política, salvo nos casos do direito de antena.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de José Maria Gonçalves Pereira, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Amândio de Oliveira, Fátima Resende, Rui Assis Ferreira, Maria de Lurdes Monteiro, Carlos Veiga Pereira e José Sasportes.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 5 de Abril de 2000

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

SLR/AM

12656